



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 527, de 05 de dezembro de 1994.

Homologa convênio firmado entre o Município de Alpercata e o Ministério da Educação e do Desporto.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o convênio firmado entre o Município de Alpercata e o Ministério da Educação e do Desporto, no valor de R\$ 69.363,09 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e nove centavos), sendo R\$ 26.951,42 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) destinados a reformas de escolas e R\$ 42.411,67 (quarenta e dois mil quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos) destinado à construção de escola rural.

Parágrafo único. A vigência do referido convênio é de 180 dias da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de abril de 1995.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de dezembro de 1994.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de dezembro de 1994.

Secretário Municipal de Administração
